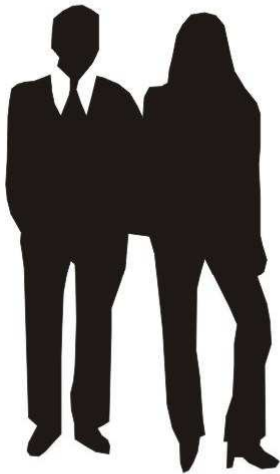




POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Academia de Polícia
SECRETARIA DE CONCURSOS PÚBLICOS



Manual do Candidato

**CONCURSO PÚBLICO DE INGRESSO À CARREIRA DE
DELEGADO DE POLÍCIA
DP 1/2011**





POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Academia de Polícia

SECRETARIA DE CONCURSOS PÚBLICOS

1. INFORMAÇÕES GERAIS

O presente manual visa auxiliar o candidato acerca do concurso de Ingresso na Carreira de Delegado de Polícia - DP 1/2011.

ATENÇÃO

Antes de se inscrever, o candidato deverá ter conhecimento das normas do certame por meio da leitura completa do Edital de abertura.

2. NÚMERO DE VAGAS

140

3. CONDIÇÕES PARA O PROVIMENTO DO CARGO

Brasileiro; sem antecedentes criminais; que esteja no gozo dos direitos políticos; na posse do diploma de bacharel em Direito expedido por escola oficial ou reconhecida e devidamente registrado; em dia com o serviço militar; na posse da Carteira Nacional de Habilitação de categoria B, no mínimo; com capacidade física e mental para o exercício da função; e, com conduta irrepreensível na vida pública e privada.

4. REMUNERAÇÃO

A partir de R\$ 5.495,30 correspondentes à soma dos valores do salário-base, da Gratificação pelo Regime Especial de Trabalho Policial, do Adicional de Insalubridade e do Adicional de Local de Exercício, sendo que o adicional de insalubridade somente será atribuído a partir da homologação do laudo médico específico.



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Academia de Polícia
SECRETARIA DE CONCURSOS PÚBLICOS

5. VALOR DA INSCRIÇÃO

TODOS OS CANDIDATOS, EXCETO os abrangidos pela Lei Estadual nº. 12.782, de 20/12/2007.	R\$ 57,59
CANDIDATOS ABRANGIDOS PELA LEI DE REDUÇÃO DE TAXA (Lei Estadual nº. 12.782, de 20/12/2007).	R\$ 14,40
CANDIDATOS ABRANGIDOS PELA LEI DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA (Lei Complementar Estadual nº. 693, de 18 de setembro de 1992) e que não se encontrem nas condições elencadas pela Lei Estadual nº. 12.782, de 20/12/2007 .	R\$ 57,59

O boleto poderá ser pago em qualquer agência bancária, respeitada a data de encerramento das inscrições, dia 27 de junho.

Não haverá devolução da taxa de inscrição pela Academia de Polícia.

6. PERÍODO DAS INSCRIÇÕES

Será da zero hora e um minuto do dia 16 de junho de 2011 e findar-se-á com o encerramento do expediente bancário do dia 27 de junho de 2011, observado o horário oficial de Brasília.

7. PROCEDIMENTOS PARA AS INSCRIÇÕES NO CONCURSO PÚBLICO

As inscrições para o concurso serão realizadas exclusivamente pela Internet.

O candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.policiacivil.sp.gov.br/concursos e efetuar sua inscrição preenchendo o formulário.

Não serão aceitas inscrições via fax e/ou correio eletrônico.

Finalizada a inscrição o candidato deverá providenciar a impressão da ficha de confirmação de inscrição e do boleto bancário, que será gerado automaticamente.

Ressalte-se que a ficha de confirmação de inscrição aponta que o candidato finalizou a etapa do preenchimento, restando à etapa do pagamento da taxa e a do envio de documentos para os inscritos com redução de taxa e portadores de deficiência.

O descumprimento das instruções para a inscrição via Internet implicará na sua não efetivação.



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Academia de Polícia

SECRETARIA DE CONCURSOS PÚBLICOS

A inscrição no concurso implicará o conhecimento e a aceitação plena das normas contidas no Edital.

CANDIDATO DE ESTADO DIVERSO DE SÃO PAULO

Ao preencher a ficha de inscrição deverá optar no campo da escolha do bairro mais próximo de sua residência para realização da prova pela cidade de São Paulo e bairro Butantã.

IMPORTANTE

O candidato se responsabilizará pela veracidade das informações prestadas na ficha de inscrição via Internet. A Comissão do concurso terá o direito de excluir aquele que fornecer dados inverídicos ou falsos.

A Academia de Polícia não se responsabilizará por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica ou de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, bem como, por problemas técnicos ou falhas no encaminhamento dos documentos exigidos.

8. CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

Ocorrerá com a comprovação do pagamento do valor da taxa de inscrição pela instituição bancária.

Os candidatos abrangidos pela Lei de Redução de Taxa e os que concorrerão à vaga de portador de deficiência deverão enviar os documentos comprobatórios para a efetivação nos dias 28, 29 e 30 de junho de 2011.

Os pagamentos efetuados após o término do período das inscrições não serão reconhecidos.

Somente a partir de 19 de julho de 2011 o candidato poderá consultar a situação da sua inscrição no sítio eletrônico da Polícia Civil, www.policiacivil.sp.gov.br/concursos.

Os pedidos de esclarecimento referentes às inscrições não processadas serão recepcionados pelo endereço eletrônico: concurso.dp@policiacivil.sp.gov.br.



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Academia de Polícia
SECRETARIA DE CONCURSOS PÚBLICOS

9. DAS INSCRIÇÕES COM A REDUÇÃO DE TAXA (Lei Estadual 12.782/07)

Para gozar dos benefícios da lei, o candidato deve:

- a) Ser estudante e perceber menos de dois salários mínimos mensais, **ou**
- b) Ser estudante e estar desempregado.

No preenchendo da ficha de inscrição o candidato deverá fazer a opção "INSCRIÇÕES EM CONDIÇÕES ESPECIAIS" e escolher o item REDUÇÃO DE TAXA.

9.1 COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO ESPECIAL DA REDUÇÃO DE TAXA

O candidato deverá encaminhar nos dias 28, 29 e 30 de junho, via Sedex ou Aviso de Recebimento (AR), para a Secretaria de Concursos Públicos da Academia de Polícia, os documentos comprobatórios descritos abaixo.

ESCREVER NO ENVELOPE (candidatos inscritos com redução de taxa)

CONCURSO DE DELEGADO DE POLÍCIA - DP 1/2011
ACADEMIA DE POLÍCIA - ALA "I", SALA 7-I - REDUÇÃO DE TAXA
PRAÇA PROFESSOR REINALDO PORCHAT, 219, CIDADE UNIVERSITÁRIA.
SÃO PAULO/SP
05508-1000

DOCUMENTOS

9.2 Comprovante de estudante

- a) Original ou cópia de certidão ou declaração, em papel timbrado, com assinatura e carimbo do setor competente, expedida por instituição de ensino público ou privado do ano de 2011; **ou**
- b) Carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino público ou privado, ou por entidade de representação discente do ano de 2011.

9.3 Comprovante da remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos

- a) Comprovante de renda; **e**
- b) Cópia do documento de identidade do candidato.



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Academia de Polícia
SECRETARIA DE CONCURSOS PÚBLICOS

Será considerado como comprovante de renda:

Carteira Profissional;

Contracheque ou recibo do último salário recebido, de pró-labore ou de pagamento de serviços prestados;

Contracheque de recebimento de pensão alimentícia ou, na falta, extrato bancário, ou declaração do concedente, especificando o valor;

Contrato social de sócios ou firmas e declaração de imposto de renda de pessoa jurídica de 2011. As pequenas e microempresas, que são isentas de balanço patrimonial, deverão apresentar balanço contábil recente, assinado pelo contador, em que conste o número de profissional no Conselho Regional;

Inscrição e comprovante de rendimentos de autônomo e carnê do INSS ou declaração recente do contador, em que conste o número de registro do profissional no Conselho Regional. Os taxistas deverão apresentar declaração do sindicato informando a renda.

Comprovante de recebimento de comissões, aluguéis e outros do ano de 2011;

Comprovantes de benefícios concedidos por programas sociais do ano de 2011;

Espelho fornecido pelo INSS referente à aposentadoria, auxílio-doença, pensão, ou cartão magnético e extrato bancário do benefício de 2011;

Cópia completa da declaração do imposto de renda, relativa ao exercício anterior, de pessoa física, jurídica, espólio, proprietário rural ou declaração anual de isento;

Declaração de pessoa devidamente identificada que faça doações ou pagamentos mensais ao candidato ou à família do ano de 2011;

Comprovante de rendimento de trabalho cooperativado ou sindicato de classe do ano de 2011.

Caso o candidato possua alguma situação especial deverá fazer uma carta explicativa à Comissão do Concurso, contendo a comprovação do alegado, o que não o dispensará da apresentação da documentação exigida.

9.4 Comprovante da condição de desempregado:

a) Declaração, por escrito, da condição de desempregado, contendo nome completo, número do documento de identidade, número do CPF, data e assinatura, conforme modelo constante no Manual do Candidato - documento nº 1 deste Manual; ou



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Academia de Polícia
SECRETARIA DE CONCURSOS PÚBLICOS

- b) Comprovante de seguro desemprego, rescisão de contrato de trabalho, e do recebimento do FGTS ou de ação trabalhista; e
- c) Cópia do documento de identidade do candidato.

10. DAS INSCRIÇÕES PARA OS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA (Lei Complementar Estadual 693, de 18/09/1992).

Para gozar dos benefícios da lei complementar, os portadores de deficiência deverão declarar, no ato da inscrição ao concurso público, o grau de incapacidade que apresentam.

10.1 COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

O candidato deverá encaminhar nos dias 28, 29 e 30 de junho, via Sedex ou Aviso de Recebimento (AR), para a Secretaria de Concursos Públicos da Academia de Polícia, os documentos comprobatórios descritos abaixo.

ESCREVER NO ENVELOPE (candidatos portadores de deficiência)

CONCURSO DE DELEGADO DE POLÍCIA - DP 1/2011
ACADEMIA DE POLÍCIA - ALA "I", SALA 7-I - LEI COMPLEMENTAR 683/92:
PRAÇA PROFESSOR REINALDO PORCHAT, 219, CIDADE UNIVERSITÁRIA.
SÃO PAULO/SP
05508-1000

DOCUMENTOS

10.1. relatório médico atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), assinatura e carimbo contendo CRM do médico responsável por sua emissão, bem como a causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova; e

10.2. requerimento com a qualificação completa do candidato e, se for o caso, a solicitação justificada de prova especial ou de condições especiais para a realização da prova, nos termos do artigo 1º, § 2º, da Lei Complementar Estadual 683/92.



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Academia de Polícia

SECRETARIA DE CONCURSOS PÚBLICOS

IMPORTANTE

O candidato que não declarar ser portador de deficiência, no ato da inscrição, e não encaminhar os documentos, não poderá usufruir da condição de deficiência, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação, não terá sua prova especial preparada e/ou as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

ATENÇÃO AOS CANDIDATOS QUE DEVEM ENCAMINHAR DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

Os documentos encaminhados via fax, via correio eletrônico ou por outro meio, que não o especificado no Edital, não serão analisados pela Comissão do Concurso.

Deverá ser observada a data de postagem dos documentos, pois ela que determinará se o prazo foi obedecido.

Para serem aceitos, os documentos, que não serão devolvidos, deverão estar em perfeitas condições e terão validade para este concurso.

11. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

A comprovação da condição especial será analisada e julgada pela Comissão do concurso. O resultado da análise dos documentos será publicado no dia 19 de julho no Diário Oficial do Estado.

O candidato que tiver sua inscrição indeferida poderá interpor recurso, pessoalmente, nos dias 20, 21 e 22 de julho, na Secretaria de Concursos Públicos da Academia de Polícia.

O resultado dos recursos será publicado no Diário Oficial do Estado.

12. DAS PROVAS DO CONCURSO PÚBLICO

O certame será constituído de três fases sucessivas e eliminatórias:

1ª - prova preambular;

2ª - prova escrita; e

3ª - prova oral.

Os candidatos deverão considerar, em todas as fases, a existência de questões interdisciplinares.



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Academia de Polícia

SECRETARIA DE CONCURSOS PÚBLICOS

Os candidatos aprovados na prova escrita serão convocados para participarem do Teste de Aptidão Psicológica (TAP) e do Teste de Aptidão Física (TAF), ambos de presença obrigatória.

IMPORTANTE

Em todas as fases, bem como no TAP e TAF, não será aceita justificativa de qualquer natureza acerca do não comparecimento ou atraso às convocações feitas, ficando o candidato, conseqüentemente, desligado do certame.

12.1 PROVA PREAMBULAR

NÚMERO DE QUESTÕES: 100 questões de múltipla escolha.

DISCIPLINAS: Módulo I - 14 questões; Módulo II - 12 questões; Módulo III - 18 questões; Módulo IV - 18 questões; Módulo V - 12 questões; Módulo VI - 12 questões e Módulo VII - 14 questões.

VALOR DE CADA QUESTÃO: 1 ponto e o acerto mínimo de 50% das questões de cada um dos módulos será obrigatório.

APROVAÇÃO: 4 vezes o número de vagas postas em disputa, aproveitando-se aqueles eventualmente empatados no limite estabelecido.

DURAÇÃO: 4 horas, devendo o candidato permanecer no local de sua aplicação nas primeiras 3 horas, sob pena de desligamento do concurso.

VESTIMENTA: o traje exigido é aquele compatível com a atividade forense.

RECURSO: no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil imediato à data da publicação da relação dos aprovados no Diário Oficial do Estado, os candidatos poderão solicitar vista da prova e pedir reconsideração ao Presidente da Comissão, protocolizando na Secretaria de Concursos Públicos requerimento devidamente motivado, com a exposição das razões de fato e direito do pedido.

IMPORTANTE

Não será admitida qualquer espécie de consulta, nem o uso de equipamento eletrônico, sob pena de desligamento do concurso.

12.2 PROVA ESCRITA

NÚMERO DE QUESTÕES: uma dissertação e seis questões objetivas.



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Academia de Polícia

SECRETARIA DE CONCURSOS PÚBLICOS

DISCIPLINAS: Direito Constitucional e Direitos Humanos; Direito Administrativo; Direito Penal; Direito Processual Penal; Legislação Especial e Lógica e Informática.

VALOR DAS QUESTÕES: a dissertação terá valor de 0 a 40 pontos, e cada questão objetiva terá seu valor máximo de 10 pontos, totalizando 100 pontos. Na correção, serão considerados os conhecimentos de língua portuguesa.

APROVAÇÃO: Será considerado aprovado e habilitado à fase seguinte o candidato que obtiver o mínimo de 50 pontos na prova.

DURAÇÃO: 3 horas, sendo autorizada apenas consulta à legislação não comentada e não anotada.

VESTIMENTA: o traje exigido é aquele compatível com a atividade forense.

RECURSO: no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil imediato à data da publicação da relação dos aprovados no Diário Oficial do Estado, os candidatos poderão solicitar vista da prova e pedir reconsideração ao Presidente da Comissão, protocolizando na Secretaria de Concursos Públicos requerimento devidamente motivado, com a exposição das razões de fato e direito do pedido.

IMPORTANTE

Uma hora antes da realização da prova, no Auditório da Academia de Polícia, em ato público, será feita a escolha do envelope, dentre outros três, contendo a prova a ser aplicada, por candidato que aleatoriamente se apresente, devendo o conteúdo dos demais ser tornado público, passando a integrar o processo do concurso.

Após a realização da prova, as folhas de resposta serão desidentificadas em ato público, na Academia de Polícia, e o material entregue aos membros da comissão para correção.

12.3 PROVA ORAL

DATA DA PROVA: serão os nomes sorteados, em sessão pública na Academia de Polícia, para a formação da agenda de exame oral, que também servirá para formar as agendas do Teste de Aptidão Psicológica (TAP) e do Teste de Aptidão Física (TAF).

Não haverá possibilidade de modificação das datas sorteadas.

PROVA: o candidato, após entrevista com a Comissão do concurso, sorteará, em ato público, dentre os temas do Anexo I, Módulos I a VI, os que servirão de fonte para a arguição oral de cada uma das disciplinas.



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Academia de Polícia

SECRETARIA DE CONCURSOS PÚBLICOS

VESTIMENTA: o traje exigido é aquele compatível com a atividade forense.

NOTA: A comissão atribuirá ao candidato nota de 0 a 100 pontos, considerando-se aprovado, nesta fase, aquele que obtiver nota mínima de 50 pontos por módulo.

APROVAÇÃO: cumprida a agenda em sua totalidade, a comissão reunir-se-á e tornará pública, em até 24 horas, a relação dos candidatos aprovados.

RECURSO: inexistirá, na prova oral, em face de sua natureza, a possibilidade de interposição de pedido de reconsideração.

12.4 TAP (Teste de Aptidão Psicológica) e TAF (Teste de Aptidão Física)

Os candidatos aprovados na prova escrita serão convocados para participarem do Teste de Aptidão Psicológica (TAP) e do Teste de Aptidão Física (TAF), ambos de presença obrigatória.

12.4.1 TAP (Teste de Aptidão Psicológica)

Os candidatos aprovados na prova escrita serão convocados para participarem do Teste de Aptidão Psicológica (TAP).

PRESENÇA: obrigatória.

REALIZAÇÃO: pela Seção de Psicotécnica da Academia de Polícia e consistirá na aplicação de instrumentos e técnicas psicológicas voltadas à verificação de prognóstico do desempenho das atividades relativas ao cargo pretendido, em conformidade com a Resolução do Conselho Federal de Psicologia nº 01/02 ("Regulamenta a Avaliação Psicológica em Concurso Público e processos seletivos da mesma natureza"), observada a disciplina de testes aprovada pela Resolução do Conselho Federal de Psicologia nº 25/01.

12.4.2 TAF (Teste de Aptidão Física)

Os candidatos que realizarem o exame psicotécnico serão submetidos a Teste de Aptidão Física - TAF.

OBJETIVO: aferir as condições somáticas mínimas para o exercício do cargo pretendido, bem como para a frequência no curso de formação técnico-profissional em face das disciplinas que trazem exigências da espécie.

PRESENÇA: obrigatória.

CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA: a aplicação adequar-se-á à respectiva necessidade especial.



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Academia de Polícia

SECRETARIA DE CONCURSOS PÚBLICOS

REALIZAÇÃO: será aplicado por bancas auxiliares, coordenadas por professores da área médica e da área de educação física e constituída por professores designados pelo Delegado de Polícia Diretor da Academia de Polícia.

ATESTADO MÉDICO: é condição para a participação no TAF a apresentação de atestado firmado por médico, contendo nome legível, o número de inscrição no CRM e dispondo, expressamente, que o candidato apresenta condições clínicas e cardiológicas para participar do teste, na conformidade das exigências do exame. A não apresentação do atestado, ou a apresentação fora do prazo importa o desligamento do concurso.

VESTIMENTA: camiseta branca, sem qualquer inscrição, calção e/ou agasalho e tênis.

Testes de condicionamento físico aplicado:

1. avaliação de força de membros superiores:

1.1 barra fixa.

1.2 flexão e extensão de cotovelos com apoio de gente sobre o solo.

2. avaliação da resistência abdominal.

3. avaliação de resistência aeróbia.

Orientações Gerais

1. a última refeição deverá ser feita pelo menos duas horas antes do teste;

2. os fumantes deverão se abster de tal prática duas horas antes e duas horas após o término do teste;

3. Os exercícios do TAF poderão, a critério dos avaliadores, ter o seu momento de realização alterado, em decorrência de intempérie ou situações afins.

13. DOS TÍTULOS

Os candidatos aprovados na prova oral serão chamados para, em 5 dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil da publicação da convocação, apresentar títulos na Secretaria de Concursos Públicos, Ala "I", Sala 7 da Academia de Polícia.

PONTOS: TOTAL 20 PONTOS NO MÁXIMO, apenas para classificação final, na seguinte conformidade:

a) diploma de curso universitário de pós-graduação em Direito ou Criminologia, reconhecido no País: doutorado, 5 pontos; mestrado, 4 pontos;



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Academia de Polícia

SECRETARIA DE CONCURSOS PÚBLICOS

- b) livro publicado com objeto vinculado à área do Direito, Medicina Legal, Criminalística, Criminologia ou Segurança Pública, 2 pontos;
- c) artigo publicado em revista especializada, com os objetos acima, 1 ponto;
- d) curso realizado pela Academia de Polícia, exceto o de reciclagem, 1 ponto, até o limite de 5 pontos;
- e) exercício em outra carreira policial, 0,2 ponto por ano de efetivo exercício.

14. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

Será feita pela média aritmética das notas obtidas nas provas escrita e oral, acrescida dos pontos atribuídos aos títulos.

Serão elaboradas duas listas, uma geral, com a relação dos candidatos aprovados, e uma especial, com a relação dos portadores de deficiência aprovados.

A inclusão do nome do candidato no rol de classificados não importará a sua habilitação, que ficará condicionada ao preenchimento dos requisitos indicados no item, "Das condições para nomeação", constante no Edital.

14.1 CRITÉRIO DE DESEMPATE

Em caso de igualdade de classificação, terá preferência, sucessivamente, o candidato com:

- 1º - maior nota na prova escrita;
- 2º - maior nota na prova oral;
- 3º - maior pontuação de títulos;
- 4º - maior idade.

15. DOS RECURSOS

O CANDIDATO PODERÁ RECORRER NOS CASOS DE:

- a) indeferimento do pedido de redução do pagamento do valor de inscrição; e
- b) inconformismo das questões da prova preambular e escrita.

A Comissão do concurso constitui última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

LOCAL: deverão ser interpostos exclusivamente na Secretaria de Concursos Públicos. Não serão aceitos recursos por via postal, via fax e/ou via correio eletrônico, bem como apresentado fora do prazo estabelecido.



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Academia de Polícia

SECRETARIA DE CONCURSOS PÚBLICOS

PRAZO: será de 3 dias, contados a partir do primeiro dia útil imediato à data da publicação do resultado.

RECURSO DA PROVA PREAMBULAR/ESCRITA DEVERÁ SER ELABORADO:

- em folha separada para cada questão, com nome, RG, data e assinatura;
- com endereçamento ao Presidente da Comissão de Ingresso à Carreira de Delegado de Polícia;
- em cada folha, indicar o número da questão e a resposta do candidato;
- para cada questão apresentar a exposição das razões de direito e de fato do pedido;
- à máquina ou digitado, sob pena de serem preliminarmente indeferidos.

Recursos inconsistentes e sem motivação serão indeferidos.

16. A PERÍCIA PARA O PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

PRAZO: 5 dias contados da publicação das listas de classificação, os portadores de deficiência aprovados deverão submeter-se à perícia médica, para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.

LOCAL/RESPONSÁVEL: no órgão médico oficial do Estado, por especialista na área da deficiência de cada candidato, devendo o laudo ser elaborado no prazo de 5 dias, contados do respectivo exame, e conclusivo no sentido da inexistência de incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo de Delegado de Polícia.

INAPTIDÃO DO CANDIDATO: se a perícia concluir pela inaptidão do candidato, constituir-se-á, no prazo de 5 dias, junta médica para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado.

A indicação de profissional pelo interessado deverá ser feita no prazo de 5 dias, contados da ciência do laudo.

A junta médica deverá apresentar conclusão no prazo de 5 dias úteis, contados da realização do exame, observando-se o preceito estabelecido no item 4.1.

RECURSO: não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica.



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Academia de Polícia
SECRETARIA DE CONCURSOS PÚBLICOS

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Todas as convocações serão feitas por editais publicados no Diário Oficial do Estado (www.imesp.com.br), não havendo, por conseguinte, comunicações individuais e postadas para os endereços oferecidos pelos candidatos.

A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados ao concurso, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

Publicada a lista de classificação final, o processo do concurso será encaminhado à Delegacia Geral de Polícia para as providências relativas à homologação e nomeação.

O prazo de validade do concurso é de dois anos, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período.

Os candidatos nomeados e empossados serão admitidos para o Curso de Formação Técnico-Profissional de Delegado de Polícia, de acordo com o Regulamento da Academia de Polícia.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Concurso.

DOCUMENTO N° 1

DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO

CONCURSO:

(NOME DO CANDIDATO) _____,
RG nº. _____, CPF nº. _____, DECLARO
sob pena das sanções cabíveis, para fins de concessão de redução da taxa de inscrição,
prevista na Lei nº. 12.782/07 e no Edital de Abertura de Inscrições do Concurso Público
para o cargo de _____, que me encontro na condição
de desempregado(a).

_____, _____ de _____ de 2011.
